DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Legislativos 4
Emendas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Altera a redação do Caput do art. 7°, do parágrafo único do art. 319 e do inciso XI do art. 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências".

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput do art. 7° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. A eleição da Mesa será feita individualmente, por cargo, por meio de voto aberto".

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319. (...)

§ Parágrafo Único – Todas as votações relativas ao processo de cassação serão feitas de forma aberta, devendo os resultados ser proclamados imediatamente pelo Presidente da Câmara e, obrigatoriamente, consignados em ata".

Art. 3º - O inciso XI do art. 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 333. (...)

XI. concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações abertas quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando-se afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara".

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Câmara Municipal de Pardinho, 15 de junho de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretária da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 15 de junho de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Atos Legislativos

Emendas

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022

" Altera a redação do parágrafo 2° do inciso V do artigo 38, e dos parágrafos 1° e 4° do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Pardinho dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, conforme preceitua o art. 159, inciso I do Regimento Interno, combinado com o art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. O § 2° do inciso V do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto de 2/3 (dois terços) mediante provocação da mesa ou Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa".

Art. 2°. O § 1° do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo o veto ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio público".

Art. 3°. O § 4° do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

"§ 4° - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio público".

Art. 4°. A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Pardinho entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, aos 15 de junho de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

RENAN PEREIRA EBURNEO
1º Secretário

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, em 15 de junho de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*